



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 15 DE maio DE 2013.

*Sancionado em 15/05/2013*  
*Reinaldo Medeiros Macaco*  
*Presidente*

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 402.319,00 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e dezenove reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 402.319,00 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e dezenove reais) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.123	PMAQ	
3.3.90.48.00.00.00.00.0036	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$402.319,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 402.319,00</b>

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 402.319,00 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e dezenove reais) conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Saldo Anterior	219.892,62
02	Receita Realizada 04/2013	195.000,00
03	Rendimentos Realizados 04/2013	2.086,95
04	Previsão de 05 à 12/2013	357.600,00
05	Somatório de 01 à 04	774.579,97
05	Receita Prevista na LOA (-)	128.260,00
06	Decreto nº 26/2013 (-)	244.000,00
07	Excesso de Arrecadação	402.319,57
08	Valor a ser Utilizado	402.319,00

*TC*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 15 de maio de 2013.

  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito

